



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL

**Nº 027/2018**

O MUNICÍPIO DE BURITI-MA-MA, através da Prefeitura Municipal de BURITI-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede Praça Felinto Farias, s/nº. Centro, BURITI-MA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 207/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 20052018/18/SEADM, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 027/2018, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO (ITEM POR ITEM), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

#### **ENTREGA DOS ENVELOPES:**

DATA: 26/04/2018, ATÉ ÀS 07H55MIN.

ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL SITUADA NA PRAÇA FELINTO FARIAS, S/Nº. CENTRO, BURITI-MA-MA-CEP 65.515-000.

**CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** DATA: 26/04/2018, A PARTIR DAS 08H00MIN.

#### **LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará a disposição dos interessados na sede provisória na Praça Felinto Farias, s/nº. Centro, BURITI-MA-MA-CEP 65.515-000, no horário de 08h as 13h, de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo email [cplburiti2020@hotmail.com](mailto:cplburiti2020@hotmail.com)

### **1 -DO OBJETO**

1.1-Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de impressos gráficos, de interesse desta Prefeitura Municipal, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

1.2-A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (ANEXO III)

1.3-As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

## 2 -DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I**-Modelo de Credenciamento;

**ANEXO II**-Modelo de declaração de que não emprega menores;

**ANEXO III** -Termo de Referência;

**ANEXO IV** -Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO V** -Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

**ANEXO VI** -Modelo de Declaração de MEE e EPP;

**ANEXO VII** -Minuta do Termo de Contrato.

## 3 -DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1-Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1-Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 -Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a)em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b)que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de BURITI-MA e demais órgãos da Administração Pública;

c)que esteja constituída sob a forma de consórcio;

3.2-A simples participação neste certame implica:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

a)aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b)que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

c)aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO VII

#### **4 -DO CREDENCIAMENTO**

4.1–No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente e Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, o item e de ordem obrigatório e visa tão somente a comprovação de estrutura mínima e capacidade técnica-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude a Lei nº 8.666/93.

4.1.1 –As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

4.1.2 –A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

4.2-As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.3-Os representantes entregarão a Pregoeira, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.3.1 -Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)**, e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a PREGOEIRA ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a Intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.6 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 - O Envelope 1 - **PROPOSTA** - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope 2 - **HABILITAÇÃO** - deverá conter os documentos/informações exigidos nos item 8.

5.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de BURITI-MA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

5.2- Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

**ENVELOPE - 1**

Prefeitura Municipal de BURITI-MA-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Pregão Presencial nº. 027/2018  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE - 2**

Prefeitura Municipal de BURITI-MA-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
Pregão Presencial nº. 027/2018  
Razão Social da Empresa  
CNPJ

**HABILITAÇÃO**

5.4 – A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITI-MA no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

5.5 – Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRA.

5.6 – Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRA em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;

b) Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s), de acordo com **ANEXO I** deste Edital, **INCLUINDO A MARCA DO ITEM COTADO**;

c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;

e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

f) estar datada e assinada;

g) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para julgamento das propostas, a PREGOEIRA levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7.2 - Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pela PREGOEIRA as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRA classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

○ 7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.

7.7. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 – arts. 44 e 45.

7.7.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

○ 7.8. No caso de empate nos termos do subitem 7.7.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.8.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.7.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Pregoeira.

7.8.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.7 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.8, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

7.9 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável, a PREGOEIRA examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.12 - Nas situações previstas nos subitens 7.9 e 7.11, poderá a PREGOEIRA, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

## 8-DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope-2, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

### 8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es);

a.2)no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;

a.3)no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.4)no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.2" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.5)no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

8.1.1.1 – O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

**8.1.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN, RFB; emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal;

d) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- Alvará de Localização e Funcionamento.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

8.1.3 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida na sede da pessoa física.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,20$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

b.2) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, ou seja, NO FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, acompanhados de documentos que comprove a autenticidade do atestado (contrato ou nota de empenho ou ordem de fornecimento ou nota (s) fiscal (is)).

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.1.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

8.1.5.1 – Todas as licitantes **DEVERÃO APRESENTAR**, obrigatoriamente, dentro do **Envelope 02** inerente a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital **(Anexo IV)**,

b) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de BURITI-MA/MA, e de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, em cumprimento às disposições legais nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 **(Anexo V)**;

c) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITI-MA - MA.

**Observação:** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo VI)**;

b) Termo de opção pelo Simples Nacional;

8.2. – As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 8.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 – Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) ou originais;
- b) ou cópias autenticadas em cartório;
- c) ou cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRA;

8.3.2..certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.3– Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

8.3.4– A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

- 8.3.5– Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

8.3.6– As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

8.3.7-Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

8.3.8-O não cumprimento ao disposto no item 8.3.7, não inabilitará a licitante, mas impedirão a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

---

## 9 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

---



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

9.1- Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BURITI-MA, na sede Praça Felinto Farias, s/nº. Centro, BURITI-MA-MA, no horário de 08h:00min as 13h:00min, nos dias úteis.

## **11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE**

11.1 – No interesse da Prefeitura Municipal de BURITI-MA, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12- DO SERVIÇO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

12.1.- Os serviços deverão ser entregues em parcelas no Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de BURITI-MA em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra assinada e carimbada pelo Setor de Compras/Serviços desta Prefeitura.

12.2 – A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

12.3 – A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

12.4 – A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º** - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

**13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 –As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretarias abaixo discriminadas para o exercício de 2018.

**FONTE DE RECURSOS:**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

02 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02 03 00 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0052 2006 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**SECRETARIA EDUCAÇÃO**

02 05 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12 361 0025 EDUCAÇÃO BASICA  
12 361 0025 2018 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. EDUCAÇÃO  
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

02 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO  
02 06 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO  
10 301 0075 SAÚDE  
10 301 0075 1010 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. SAÚDE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS  
10 301 0075 2104 0000 MANUTENÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**

02 08 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

02 08 00 SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0024 ASSISTENCIA COMUNITARIA

08 244 0024 2041 0000 MANUTENÇÃO. FUNC SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS

08 244 0024 2120 0000 MANUTENÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB**

02 PODER EXECUTIVO

02 11 FUNDEB

02 11 00 FUNDEB

12 EDUCAÇÃO

12 361 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0022 EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0077 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA- 40%

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

**14– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1- Homologada a decisão e depols de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

14.2- O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 31/12/2018, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

14.3 - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

14.4 - Deverá ainda o licitante estar em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito como o FGTS, assim como a regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

14.5- A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**

a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b)-Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,

c) - Judicialmente, nos termos da legislação.

**14.7 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.**

**15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Prefeitura Municipal de BURITI-MA,

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

15.3 – O pagamento será efetuado mensalmente referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

15.4 – À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o OBJETO CONTRATADO não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão.

15.5 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **16 – PENALIDADES E SANÇÕES**

16.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

onde:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

**M = valor da multa**  
**C = valor da obrigação**  
**D = número de dias em atraso**

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – É facultada a PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado à Prefeitura Municipal de BURITI-MA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de BURITI-MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de BURITI-MA.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA  
Comissão Permanente de Licitação-CPL  
BURITI-MA

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

17.11.Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Pregoeira, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

17.12 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas na **Comissão Permanente de Licitações**, localizado na sede Praça Felinto Farias, s/nº. Centro, BURITI-MA/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 hs,, CEP: 65.515-000, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), de segunda a sexta-feira. onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Esclarecimento adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 3472-1170.

BURITI-MA – MA, 09 de Abril de 2018.

  
**Daianne Rochelly Pereira da Silva**  
Pregoeira